



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.756
de 13 de maio de 2025.

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 6.728/2024 (LOA/2025)”.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 6.728, de 30 de dezembro de 2024, com a abertura de crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	Unidade Orçamentária	Cobertura	Valor
211	5	Secretaria Municipal de Educação	Anulação	35.000,00
512	1	Fundo Municipal de Assistência Social	Anulação	455.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais, na importância de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), obedecendo a seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Unidade Orçamentária	Valor
237	5	Secretaria Municipal de Educação	35.000,00
500	1	Fundo Municipal de Assistência Social	455.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 13 de maio de 2025.

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 13 de maio de 2025 - 170º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente